

CHAMADA Decit/SCTIE/MS-CNPq-FAPERGS Nº 08/2020 – PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS**, em conformidade ao Título VII, Capítulo II, Seção IV da Constituição estadual do Rio Grande do Sul, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – SES-RS, com o Ministério da Saúde – MS – Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Decit/SCTIE/MS e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, nos termos desta chamada, dos dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, e dos dispositivos legais e regulamentares vigentes, torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)**

O PPSUS é um Programa estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros, com a finalidade de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e as especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação oferecida entre os sistemas estaduais de saúde, ciência e tecnologia e a comunidade científica permite maior interação entre os atores locais e o consequente fortalecimento da Política Estadual de Saúde (PES).

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

1.1. OBJETO

Apoio a projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Rio Grande do Sul, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e imprescindíveis para exame, enquadramento, análise de mérito e julgamento das propostas. Razão pela qual, a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará o não enquadramento e a exclusão do projeto da análise de mérito.

2.1. Quanto ao Proponente

O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante toda sua execução, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade apresentadas na submissão, devendo manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPERGS e do CNPq, bem como apresentar os seguintes requisitos:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado até a data de submissão da proposta;
- c) ter carta de anuência da instituição executora, com a qual o proponente possui vínculo empregatício (exigida na contratação do projeto);
- d) estar cadastrado como pesquisador no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
 - cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - link do currículo na Plataforma Lattes;
 - cópia do diploma de doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- e) não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-RS/2020;
- f) participar no máximo em 2 (duas) equipes, como pesquisador colaborador, em proposta submetida a esta Chamada;

2.2. Quanto à equipe executora

2.2.1. A equipe executora poderá ser constituída de pesquisadores, alunos e técnicos e deverá:

- a) ter um coordenador substituto, com, no mínimo, titulação de mestre, que representará o titular quando for necessário;
- b) estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes, exceto no caso de pesquisadores estrangeiros;
- c) realizar o aceite no sistema SigFapergs para poder participar do projeto;
- d) não ter membros do Comitê Gestor do PPSUS-RS/2020.

2.2.2. É desejável que as equipes executoras envolvam integrantes de diferentes instituições, que congreguem ações do poder público e do setor produtivo, inclusive mediante participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.2.3. Em havendo participação de empresa, esta deverá apresentar termo de compromisso, no qual manifestará o interesse pelo projeto e o detalhamento da contrapartida oferecida.

2.2.4. Em havendo solicitação de bolsa de iniciação científica, o bolsista deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Estar regularmente matriculado, em curso de graduação oferecido por instituição de ensino com sede no estado do Rio Grande do Sul, durante toda a vigência da bolsa;
- c) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- d) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- e) Ser selecionado pelo coordenador do projeto.
- f) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs e anexar cópia do CPF/RG (ambos os lados do documento) e do Comprovante de Matrícula do semestre em curso.

2.2.4.1. O pagamento da bolsa de iniciação científica será feito mensalmente pelo coordenador do projeto, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, observados os seguintes requisitos:

- a) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- b) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- c) É vedado o pagamento fracionado das bolsas;
- d) Na prestação de contas final, o coordenador técnico deverá anexar aos recibos de pagamento da bolsa de iniciação científica efetuados ao bolsista.

2.3. Quanto à Instituição Executora

2.3.1. As Instituições Executoras, obrigatoriamente situadas no estado do Rio Grande do Sul, são aquelas com as quais os proponentes possuem vínculo funcional/empregatício e possuem natureza de:

- a) Instituição de ensino superior (IES), pública ou privada, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos;
- d) Empresa pública, que execute atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no estado do Rio Grande do Sul.

2.3.2. As Instituições Executoras deverão:

- a) comprometer-se a assegurar aos proponentes as condições adequadas de espaço, infraestrutura física e de pessoal para apoio técnico e administrativo, bem como disponibilidade de carga horária para a equipe dedicar-se à execução do projeto proposto. O compromisso deverá estar expresso na carta de anuência citada no subitem 11.2, letra ‘d’ (Documentos para contratação do projeto);
- b) conhecer e atender às diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS e as Diretrizes Técnicas do PPSUS, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- c) estar com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS. Se não estiverem deverão solicitar à FAPERGS o cadastramento ou a atualização do cadastro do representante legal.

2.4. Quanto à proposta

2.4.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Deverão ser enviadas obrigatoriamente em versão eletrônica por dois sistemas, sendo:

- a) no **Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T)**, disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct>

- b) no **Sistema SigFapergs**, disponível no endereço <http://sig.fapergs.rs.gov.br>, a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**.

Para acessar o formulário eletrônico no SISC&T, o proponente deverá informar seu login (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento no endereço supracitado.** Para acessar o formulário eletrônico do SigFapergs, deverá ser feito previamente o cadastro de pesquisador.

2.4.2. A proposta que envolver mais de uma instituição deverá:

- a) explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- b) definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- c) considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas na Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 7ª Edição do PPSUS – RS, ocorrida entre os dias 20 e 24 de julho de 2020, por meio de formulários eletrônicos (FORMSUS) e segundo necessidades de saúde apontadas pela SES-RS.

2.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

2.5.1. Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos e/ou animais, deverão conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;

2.5.2. Conforme legislação em vigor, os projetos que envolverem experimentos com organismos geneticamente modificados deverão informar o número de registro e a data de publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

2.5.3. Outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que eventualmente sejam indispensáveis, serão da responsabilidade do proponente e deverão ser providenciadas por ele e anexadas ao SigFapergs no momento da submissão da proposta.

2.6. Quanto à submissão

2.6.1. As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (**SISC&T**), disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct>, e por meio do **SigFapergs** (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br>, e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital (item 2.6.8).

2.6.2. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

2.6.3. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59min da data limite de submissão.

2.6.4. O suporte técnico da página do SISC&T estará disponível até 18h. O suporte técnico da página da FAPERGS estará disponível até as 17h30.

2.6.5. Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas.

2.6.6. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 8.

2.6.7. Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

2.6.8. Documentos necessários para submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF contendo: título; dados de identificação; caracterização do problema; objetivos e metas; metodologia e estratégia de ação; resultados e impactos esperados; cronograma, riscos e dificuldades; orçamento, e referências bibliográficas;
- b) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível).

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

Os Eixos Temáticos e as Linhas de Pesquisa para esta Chamada visam orientar a seleção e o fomento de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores, que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 7ª Edição do PPSUS, realizada por meio de formulário eletrônico (FORMSUS) no período de 20 a 24 de julho de 2020 segundo as necessidades de saúde apontadas pela SES-RS, devido à pandemia de COVID-19.

Eixos	Linhas de pesquisa
Eixo 1. Morbimortalidade de doenças prevalentes infecciosas e não infecciosas	1.1. Avaliação da incidência, impacto, epidemiologia, acompanhamento, medidas de prevenção, desenvolvimento e avaliação de tecnologias, terapias, processos e/ou protocolos e inovação para diagnóstico e/ou tratamento de doenças transmissíveis e crônicas não transmissíveis na população em geral, grupos vulneráveis e imunossuprimidos: hipertensão, diabetes, neoplasias e câncer, doenças crônicas respiratórias, saúde mental, HIV, sífilis, tuberculose, hepatites, hanseníase, influenza e COVID-19.

	1.2. Estudos sobre a ocorrência de multimorbidade, seus determinantes e impactos no sistema de saúde, incluindo os fatores de risco e de proteção para suicídio e comportamento autolesivo.
	1.3. Estudos sobre subnotificação e/ou determinantes sociais relacionados às morbimortalidades por causas externas em grupos vulneráveis: gênero, raça/etnia e/ou faixa etária.
	1.4. Estudos para a diminuição da morbimortalidade associada ao baixo acesso ao diagnóstico e ao tratamento nas diferentes especialidades clínica e cirúrgica (pediátrica, ortopédica e diferentes níveis de complexidade).
	1.5. Estudos sobre impacto de pandemias na saúde do trabalhador e do idoso.
	1.6. Estudos sobre gravidez precoce e/ou violência sexual: incidência, prevenção e/ou atenção na rede de saúde.
Eixo 2. Gestão e Qualificação da Rede de Atenção	2.1. Estudos para qualificação, integração, implementação, consolidação, referência e contra referência na Atenção Primária em Saúde: pré-natal, doenças crônicas e internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária – ICSAP.
	2.2. Estudos para qualificação, integração, implementação, consolidação, referência e contra referência das Redes de Atenção à Saúde: saúde mental, pessoa com deficiência, materno-infantil, urgência e emergência.
	2.3. Avaliação e propostas de aprimoramento dos Programas de Humanização dos serviços de saúde, com foco em grupos vulneráveis e nos diferentes níveis de atenção.
	2.4. Estudos para avaliação e inovação nas condições de trabalho e da gestão dos recursos em saúde, recursos humanos e do trabalho remoto.
	2.5. Estudos sobre a gestão do custeio das estruturas de Unidades do SUS.
Eixo 3. Ações de educação para o SUS	3.1. Avaliação e desenvolvimento de estratégias nas ações de educação em saúde para a população em geral e grupos vulneráveis (tecnologia assistiva, uso racional de medicamentos, gerenciamento adequado de medicamentos vencidos e perfurocortantes, Práticas Integrativas e Complementares).
	3.2. Avaliação e desenvolvimento de tecnologias educativas para a promoção da saúde de crianças e adolescentes: integração da rede de atenção com as escolas.
	3.3. Avaliação, inovação, modelos de aprendizagem híbrida e permanente e plataformas digitais voltados para profissionais de saúde.
	3.4. Avaliação, modelos e/ou desenvolvimento de técnicas avançadas para ensino em saúde, incluindo realidade virtual, inteligência artificial, ciência de dados, treinamento de RH, aplicativos e/ou monitoramento terapêuticos de fármacos.
	3.5. Avaliação e inovação na produção de material EaD para Educação em Saúde.

<p>Eixo 4.</p> <p>Desenvolvimento, monitoramento e Avaliação de Tecnologias em Saúde</p>	4.1. Avaliação, inovação e desenvolvimento de tecnologias voltadas para as Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
	4.2. Avaliação e propostas de aperfeiçoamento dos sistemas de informação e comunicação em saúde: desenvolvimento, efetividade, qualidade e resolutividade.
	4.3. Inovação, desenvolvimento de técnicas, protocolos e avaliações na atenção, tratamento e/ou diagnóstico no contexto de desastres, pandemias e/ou emergências em saúde.
	4.4. Avaliação e desenvolvimento de estratégias para aumento da qualidade da segurança dos dados e da informação sobre saúde na internet.
	4.5. Desenvolvimento de tecnologias, métodos e/ou insumos para o diagnóstico e monitoramento da COVID-19
	4.6. Desenvolvimento de produtos e outras estratégias para a diminuição da transmissão de doenças pelo <i>Aedes aegypti</i> : dengue, febre amarela, zika e chikungunya.
<p>Eixo 5.</p> <p>Determinantes e condicionantes socioambientais do processo saúde/doença</p>	5.1. Avaliação de estratégias e propostas de intervenção para redução de fatores de risco à saúde: nutrição, educação física, psicologia e medicina.
	5.2. Análise e proposta de intervenção sobre fatores de risco a saúde de crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social, na intersecção com Programa Saúde nas Escolas (PSE) e CAPSia.
	5.3. Avaliação, análise e desenvolvimento de estratégias para enfrentamento de risco de doenças crônicas relacionadas à exposição ambiental, ocupacional e/ou estilo de vida.
	5.4. Estudos sobre determinantes sociais, avaliação e desenvolvimento de estratégias para diminuição da morbimortalidade em populações vulneráveis: população negra, indígenas, LGTBQI+, quilombolas, população em situação de rua.
	5.5. Avaliação e desenvolvimento de estratégias de gestão integrada em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e a saúde do trabalhador.
	5.6. Estudos sobre a qualidade de vida e suas inter-relações com o contexto social e meio ambiente, incluindo estratégias com impacto positivo na habitação, saneamento, qualidade da água, solo, poluição e outros.
	5.7. Avaliação e desenvolvimento de marcadores sociodemográficos e risco de quadros graves de COVID-19.
	5.8. Estudos sobre a adesão e acesso aos processos de prevenção das doenças infecciosas no contexto socioambiental.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPERGS e publicação do extrato no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Sul	24/08/2020
Prazo para submissão das propostas no SISC&T e na Plataforma SigFapergs	De 24/08/2020 até às 23:59h do dia 09/10/2020
Análise e julgamento das propostas - Pré-Seleção (enquadramento, ad hoc e Comissão de Especialistas)	Até 06/11/2020
Divulgação do resultado preliminar da Pré-Seleção	Até 09/11/2020
Limite para interposição de recursos administrativos, referente à Pré-Seleção	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da Pré-Seleção
Divulgação do Resultado final da pré-seleção, pós- análise de recursos e convocatória para sustentação oral do projeto à Comissão de Avaliação Presencial – CAP	Até 17/11/2020
Avaliação Final Etapas IV e V	De 18/11/2020 até 27/11/2020
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	Até 30/11/2020
Interposição de recursos administrativos, referentes ao resultado preliminar da avaliação	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final do julgamento
Divulgação do resultado final	Até 08/12/2020
Assinatura do Termo de Outorga	Até 28/12/2020

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Conforme estabelecido no Convênio SICONV n° 900398/2020, firmado entre o CNPq e a FAPERGS, as propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas com recursos para aquisição de bens de capital e para custeio, no qual estão incluídas bolsas. O valor global de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para esta Chamada será composto da seguinte forma: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS, repassados por meio do CNPq; R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da FAPERGS, com recursos provenientes do Tesouro do estado do Rio Grande do Sul.

5.2. Poderão ser apresentados projetos de pesquisa no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital, custeio e bolsas, compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas exclusivamente para trabalho de campo e participação nos seminários de acompanhamento e avaliação (parcial e final) do PPSUS- RS, quando for necessário deslocamento;
- d) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa;
- e) Serviços de terceiros – pagamento de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo serviço de instalação e manutenção de equipamentos. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAP, com a SES, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.
- f) Bolsas - Bolsas de Iniciação Científica (no máximo uma por projeto por um período de até 24 meses), conforme a tabela de Valores de Diárias e Bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPERGS disponíveis no endereço <https://fapergs.rs.gov.br/prestacao-de-contas>.

6.2. Capital

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda, bem como do coordenador do projeto.

6.2.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito de projetos contratados neste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.

6.2.3. Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

6.3 Itens com financiamento vedado

É vedada a utilização de recursos previstos nesta Chamada para financiamento de:

- a) taxas de administração, gerência ou similar;
- b) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) publicidade;
- e) passagens e outras despesas para a participação em congressos, missão científica, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-RS, quando exigido;
- f) diárias, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-RS, quando exigido;
- g) aquisição de veículos;
- h) obras de construção civil;
- i) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) despesas de rotina, tais como: luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPERGS;
- l) qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe, para executar as atividades relacionadas à pesquisa;
- m) pagamento de terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) pagamento de tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- o) aquisição de mobiliário;
- p) despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações para a definição e solicitação de itens financiáveis

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado. Ficará sob responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados por meio desta Chamada serão repassados pela FAPERGS para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados, serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado à FAPERGS.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar a prestação de contas técnica e financeira à FAPERGS, através da entrega de relatório técnico e prestação de contas parcial, no 12º mês de execução do projeto.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPERGS a prestação de contas final, incluindo o relatório técnico e o financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.7. O outorgado deverá executar as atividades de pesquisa em conformidade ao Cronograma estabelecido na Outorga, no período de vigência do mesmo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser executados no prazo máximo, improrrogável, de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Outorga pelo pesquisador e pela instituição executora.

8. PRÉ-SELEÇÃO – ETAPAS I, II e III

A admissão, análise e o julgamento das propostas serão realizados nas três etapas a seguir descritas.

8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS PELA FAPERGS

Consiste na análise preliminar das propostas, realizada pela área técnica da **FAPERGS**, sobre os seguintes aspectos:

- a) revisão da documentação exigida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão da proposta;
- c) comprovação de atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

Cumpridas as exigências desta Chamada, quanto aos aspectos deste item, as propostas estarão aptas ao enquadramento. Em havendo ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, a proposta não será enquadrada e não prosseguirá à próxima etapa de avaliação.

8.2. ETAPA II – Avaliação *ad hoc*

As propostas enquadradas serão avaliadas por pareceristas *ad hoc* de outros estados. Esta etapa tem por finalidade avaliar os aspectos técnico-científicos, gerenciais e financeiro, possibilidade de expansão da pesquisa, cooperação científica das propostas. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios a seguir enumerados:

- **Critério 1 – Aspectos Técnico-científicos (até 30 pts.)**

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Considera os aspectos éticos em pesquisa.
- **Critério 2 – Aspectos Gerenciais e Financeiros (até 20 pts.)**
 - 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
 - 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
 - 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado
- **Critério 3 – Possibilidades de Expansão da pesquisa (até 5 pts.)**
 - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.
- **Critério 4 – Cooperação Científica (15pts.)**
 - 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;
 - 4.2. Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
 - 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.
- **Critério 5 – Aplicabilidade dos resultados (30 pts.)**
 - 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;
 - 5.2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
 - 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

8.3. ETAPA III – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

8.3.1. Após a avaliação pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas (CE), quanto à consistência técnico-científica (mesmos critérios do item 8.2), por pesquisadores e quanto à relevância socio sanitária (item 8.3.4) por representantes da SES-RS.

8.3.2. A CE será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SES-RS com comprovada experiência e atuação no tema das pesquisas a serem avaliadas. Preferencialmente, parte dos pesquisadores avaliadores deverá ser de outras Unidades da Federação. A FAPERGS e a SES-RS indicarão membros para compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SCTIE/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.2.1. Não poderá integrar a CE o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.2.2. É vedado a qualquer membro da CE julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.3.3 A CE poderá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Avaliação da relevância socio sanitária

Para esta avaliação serão considerados os aspectos a seguir enumerados:

- Consonância com a política nacional e estadual de saúde;
- Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no Estado;
- Conhecimento da realidade local sobre o tema;
- Situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado;
- Benefícios e impactos esperados.

8.3.5. Avaliação técnico-científica

Para esta avaliação, serão analisados os seguintes aspectos:

- Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- Viabilidade técnica de execução do projeto;
- Considera os aspectos éticos em pesquisa.

9. SELEÇÃO FINAL – ETAPAS IV e V

9.4. ETAPA IV – AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL

9.4.1. Esta etapa prevê apresentação oral das propostas recomendadas na etapa anterior, para a Comissão de Avaliação Presencial (CAP), constituída por pesquisadores indicados pela FAPERGS e técnicos da SES, que participaram da Comissão de Especialistas. Em virtude da pandemia de COVID-19, a CAP poderá ser realizada por meio de videoconferência.

9.4.2. O objetivo da CAP é avaliar de forma mais aprimorada o desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária, bem como o conhecimento do proponente sobre o tema e sua capacidade de coordenação do projeto. Sobretudo, a CAP irá subsidiar a decisão do Comitê Gestor por meio dos pareceres emitidos e do ranqueamento dos projetos avaliados.

9.4.3. O proponente fará uma apresentação oral da proposta em até 7 minutos, seguida por arguição pelos membros da CAP e respostas pelo proponente por até 10 minutos.

9.4.4. A apresentação hora será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à CAP serão informados pela FAPERGS.

9.4.5. A avaliação da etapa IV observará os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DE TÉCNICA-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
CRITÉRIO 1	Cronograma	Até 5 pontos
CRITÉRIO 2	Aspectos Financeiros	Até 5 pontos
CRITÉRIO 3	Mérito Técnico-Científico	Até 30 pontos
CRITÉRIO 4	Aspectos éticos	Até 10 pontos
AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIOSSANITÁRIA		
CRITÉRIO 1	Contribuição para o SUS local	Até 15 pontos
CRITÉRIO 2	Incorporação dos resultados no sistema público de saúde	Até 20 pontos
CRITÉRIO 3	Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde	Até 15 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

9.4.6. Os critérios da etapa IV serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

9.5. ETAPA V – ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR (CG)

9.5.1. O Comitê Gestor (CG), composto de forma paritária por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPERGS e da SES-RS, será a instância final e soberana de julgamento das propostas.

9.5.2. Os projetos recomendados e hierarquizados pela CAP serão avaliados pelo CG quanto a necessidade de ajustes orçamentários em conformidade ao orçamento disponível nesta Chamada, para então emitir o resultado final.

9.5.3. As propostas classificadas e recomendadas pela CAP, que ultrapassem o orçamento disponível, serão classificadas pelo CG em ordem decrescente de nota final, como P2 (prioridade 2). No caso de vagar aporte a algum projeto classificado em P1 (prioridade 1) ou de haver novo aporte de recursos financeiro além do inicial, poderão ser contemplados projetos classificados em P2, observada rigorosamente a classificação pela maior a menor nota final.

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;

- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 O resultado preliminar e o final do CG, após resposta a eventuais recursos administrativos interpostos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br. O resultado final, após análise de eventuais recursos, também será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

10.2. O resultado preliminar publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos e deferidos após a publicação dos resultados preliminar.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, das fases de julgamento que envolvem as Etapas IV e V de Análise. Serão admitidos recursos somente de proponentes que tiverem propostas não recomendadas ou não selecionadas ao final do julgamento.

11.2 Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no site www.fapergs.rs.gov.br, por meio do preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), e deverão ser encaminhados via sistema, no prazo definido no item 4 – Cronograma desta Chamada.

11.3. As respostas aos recursos interpostos serão definitivas e serão comunicadas por escrito aos proponentes recorrentes.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) **Proponente**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPERGS**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPERGS**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição executora**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser encaminhados pelos coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do comprovante de residência atualizado, anexado ao cadastro do pesquisador no SigFapergs.
- b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora, encaminhado através de chamada específica no SigFapergs;
- c) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, encaminhado através de chamada específica no SigFapergs;
- d) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo Representante Legal, comprometendo-se solidariamente com o proponente à execução do projeto, encaminhado através de chamada específica no SigFapergs.

12.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPERGS em editais anteriores; e (3) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Dedit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-RS, organizados pela SES-RS e pela FAPERGS, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

13.2. Quando solicitado pela **FAPERGS**, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

13.3. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

13.4. No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SES-RS, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

13.5. No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à

atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-RS para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

13.6. O coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPERGS**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPERGS**:

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPERGS.

13.7. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos é **obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**.

13.8. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS/RS, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** por meio da FAPERGS e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPERGS e da SES-RS.

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br, bem como inserida como anexo nos relatórios técnicos encaminhados à FAPERGS.

14.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo “textos para não especialistas”.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAP, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/UF, por ocorrência, durante sua implementação,

de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Técnico Científico (CTA) da FAPERGS, por meio do endereço eletrônico presidente@fapergs.rs.gov.br.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

17.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CTA da FAPERGS ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e PortariaMCTnº55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPERGS** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico comites@fapergs.rs.gov.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPERGS** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPERGS**.

19.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.

19.3 A **FAPERGS** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

19.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, **FAPERGS** e **SES-RS** serão de domínio público.

19.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

19.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPERGS restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPERGS para financiamento da 7ª edição do Programa no Estado, e desde que seja respeitada a vigência do convênio celebrado entre FAPERGS e CNPq, que já se encontra em sua vigência máxima.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: dec@fapergs.rs.gov.br.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

O CTA da FAPERGS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

Gervásio Annes Degrazia
Diretor Técnico-Científico

Patrícia Maria Seger
Diretora Administrativo-Financeira

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente